



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT - CAPES-PrInt/ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 123/2022/CAPES-PRINT/PROPG
PROCESSO Nº 23112.009148/2022-61
INTERESSADO: COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PÓS
GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Recurso em relação ao resultado preliminar do Edital nº
3/2022/Tema 5: Biodiversidade/CAPES-PrInt/ProPG

A Comissão de Seleção torna pública a avaliação da(s) solicitação(ões) de recurso sobre o resultado preliminar do Edital nº 3/2022/Tema 5: Biodiversidade/CAPES-PrInt/ProPG, feito(s), realizados pelo e-mail print.bio@ufscar.br.

CONSIDERANDO os e-mails recebidos, detalhados abaixo.

I. Recurso interposto pelo código de inscrição nº 218

FUNDAMENTAÇÃO

Venho por meio desta respeitosamente consultar a Comissão de Seleção sobre a nota atribuída ao meu currículo por ocasião do Resultado Preliminar do Processo de Seleção – Professor Visitante no Exterior – Sênior. Estive averiguando a pontuação que obteria em meu currículo encaminhado com a documentação de inscrição. A julgar pelo valor obtido fiquei em dúvida se uma experiência no exterior que tive em 2019 (visita técnica ao lab. do Dr. Daniel García, com bolsa da Fundación Carolina) foi pontuado. A visita teve duração de 30 dias. Ele consta como o item 7 dos “vínculos institucionais” que aparecem em meu currículo Lattes encaminhado por ocasião da inscrição. Talvez esta experiência não tenha sido pontuada em razão do número de dias não estar especificado no currículo. Se este for o caso, apenas peço que me confirmem para que eu aprimore o preenchimento do currículo com esta informação para concorrer a edições futuras do Capes Print. Em anexo, segue uma declaração do Dr. Daniel García (Universidade de Oviedo, Espanha) a respeito da estadia.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A pontuação do estágio no exterior, de fato, não foi computada na nota final por não constarem no Currículo Lattes informações que indiquem claramente a duração do estágio no exterior. O candidato apresentou declaração do período (1 mês) no momento do recurso, mas o edital não permite a inclusão de novos documentos, apenas a substituição de documentos incompletos/inconsistentes.

Com base nas considerações, a comissão ponderou pelo indeferimento do recurso.

I. Recurso interposto pelo código de inscrição nº 163

FUNDAMENTAÇÃO

1) Da nota atribuídas à avaliação do Plano de Trabalho (Nota 1)

- Gostaria de um detalhamento das pontuações atribuídas segundo Anexo 1 do presente Edital para compreensão dos pontos falhos observados por esta comissão que levaram à apenas este projeto ser considerado com nota inferior comparativamente aos demais na análise realizada. Trata-se de um projeto que encontra-se na fronteira do conhecimento dentro da área da citogenômica, inclusive rendendo publicações de destaque nos últimos anos por nosso grupo de pesquisa, em sua maioria, em revistas de Qualis A1-2.

2) Pontuação do CV do docente da IES no exterior (Nota 3)

- Como verificado no CV do Supervisor no exterior encaminhado (Prof. Thomas Liehr), o mesmo ultrapassa com ampla folga a pontuação máxima estabelecida no edital e desconheci os motivos pelos quais à este item lhe foi atribuído apenas o conceito 18.5. Dr. Thomas Possui >750 artigos publicados, sendo >150 publicados desde 2015 (dos quais apenas 7 eram suficientes para atingir a nota máxima), supervisionou mais de 50 mestres e doutores (sendo que apenas 4 eram suficientes para atingir a pontuação máxima) e coordenou mais de 40 projetos de pesquisa, dos quais 3 foram destacados no CV (uma vez que apenas 02 eram suficientes para se atingir a pontuação máxima).

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Em relação ao item 1: A análise do plano de trabalho seguiu os critérios mencionados no edital e a discriminação das notas dos itens seguem, conforme solicitado:

Item	Pontuação máxima do item	Pontuação média alcançada
Contextualização do problema de pesquisa	1,0	1,0
Aderência do Plano de Trabalho no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver	1,0	1,0
Consistência e relevância dos objetivos	1,5	1,5
Viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades)	1,5	1,5
Contribuição na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII	2,0	0,75
Relevância dos resultados esperados, incluindo a) contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; b) potencial para a ampliação e/ou consolidação de redes de pesquisa, c) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área temática a médio e longo prazo; d) Produção Intelectual (artigos, patentes, etc.)	3,0	2,6

As notas mais baixas referem-se a itens que não aparecem de forma clara no plano de trabalho, principalmente a “Contribuição na consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII” e a “contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem”. Logo, foi considerada uma pontuação inferior ao máximo previsto com base nestes aspectos. Vale destacar que nos demais itens a pontuação máxima foi atribuída.

Em relação ao item 2: O CV do Supervisor no exterior apresentado no ato da inscrição

não obteve pontuação máxima devido ao número de orientações. Nos demais itens, a pontuação máxima foi atingida facilmente. Embora haja a indicação de um grande número de orientações, as orientações destacadas para o edital, conforme mencionado em “Details for the CV analysis required for this Call”, totalizam apenas 5 orientações. Destaca-se aqui que, diferente do alegado pelo candidato, a pontuação máxima para as orientações só seria atingida com 8 orientações de doutorado (0.25 por orientação na área). Neste ponto, também é importante destacar que o currículo apenas apresenta o nome dos alunos, sem indicar o título do trabalho ou mais detalhes que permitam saber se o trabalho foi ou não na área do tema (neste caso, a pontuação é de 0.1 por orientação). Destacamos que, apesar disso, mantivemos a pontuação de 0.25 por orientação.

Com base nas considerações, a comissão ponderou pelo indeferimento do recurso.

São Carlos, 06 de junho de 2022.

Vandoir Bourscheidt
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Vandoir Bourscheidt**, **Coordenador(a) de Tema**, em 06/06/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0710733** e o código CRC **68A3522A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009148/2022-61

SEI nº 0710733

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019